



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO



2024

1. Política Anticorrupção

A Política Anticorrupção da Norte Saneamento S.A. obriga todos os colaboradores da empresa e suas companhias investidas a conduzirem os negócios de maneira ética, com absoluta integridade. A Política Anticorrupção direciona o cumprimento do Código de Conduta Ética Profissional da Norte Saneamento e de todas as leis e regulamentações aplicáveis contra suborno e corrupção, conforme definido no item 4, incluindo, sem limitação, as leis e regulamentações de âmbito federal, estadual e municipais dos locais onde a Norte Saneamento possui operações.

A Política Anticorrupção proíbe, especificamente, que dirigentes, diretores, gerentes, empregados e terceiros, de forma direta ou indireta, ofereçam, prometam, forneçam ou autorizem qualquer pessoa a fornecer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer agente público ou a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, com o propósito de obter ou acumular qualquer vantagem indevida ou facilitadora.

A Norte Saneamento exige que todos os seus Colaboradores e Terceiros cumpram esta Política Anticorrupção e os procedimentos internos a ela relacionados, o Código de Conduta, as leis do Brasil e demais localidades em que atua, incluindo as regulamentações anticorrupção existentes e aplicáveis.

A Norte Saneamento não autoriza e não tolera nenhuma prática de negócios que não observe esta Política Anticorrupção. Todos os seus Colaboradores e Terceiros têm o dever de revisar periodicamente as práticas de negócios, de forma a identificar eventuais inconsistências com a Política Anticorrupção e realizar, de imediato, os necessários ajustes, garantindo seu integral cumprimento.

O presente documento não tem por objetivo fornecer respostas a todas as questões relativas a possíveis situações que possam surgir no curso dos negócios da Norte Saneamento. Os casos mencionados são meramente exemplificativos, com o objetivo de auxiliar o entendimento do tema e a importância da política de Compliance, não refletindo, portanto, todas as circunstâncias cobertas pela Política Anticorrupção.

Todos os Colaboradores e Terceiros devem tem o dever de reconhecer e reportar questões sobre possíveis descumprimentos desta Política, com tempo suficiente para que sejam tratadas de maneira adequada.

2. Do objetivo da Política Anticorrupção

O objetivo da Política Anticorrupção da Norte Saneamento é descrever e explicar a conduta esperada em situações limítrofes relacionadas a suborno e corrupção, e destacar os requisitos de Compliance específicos a ela relacionados, reforçando o compromisso de conduzir todos os negócios com os mais altos padrões de honestidade e integridade.

A Norte Saneamento deve cumprir com as leis e regulamentações antissuborno e anticorrupção de todos os países em que vier atuar. A eventual violação de leis anticorrupção expõe a Norte Saneamento, seus Colaboradores e Terceiros envolvidos, independentemente de nacionalidade ou local de residência, às responsabilidades criminal, civil e/ou administrativa, e a multas e penalidades estabelecidas nas legislações específicas.

3. Da aplicação da Política Anticorrupção

Esta Política se aplica a todos os conselheiros, diretores e colaboradores (todos em conjunto definidos neste Código como "Colaboradores") da Norte Saneamento S.A. ("Empresa") e das empresas nas quais a Norte Saneamento S.A. possua participação societária, direta ou indireta, com exercício de controle.

4. Definições da política anticorrupção

Corrupção (ativa e passiva) e Suborno

Independentemente do que as leis de cada país vierem a estabelecer, a Política Anticorrupção da Norte Saneamento define corrupção e suborno da seguinte forma:

Corrupção: é o abuso de poder ou de autoridade praticada por qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, para obter vantagens ilícitas para si ou terceiros. A forma mais comum de corrupção é o suborno.

Corrupção Ativa: Trata-se de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem, financeira ou não, a qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, com o objetivo de garantir qualquer espécie de vantagem indevida.

Corrupção Passiva: Trata-se de solicitar, aceitar promessa ou receber, direta ou indiretamente, qualquer vantagem, financeira ou não, a qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, ainda que fora da função, mas em razão dela, com o objetivo de garantir qualquer espécie de vantagem indevida.

Suborno: é dar ou receber dinheiro, presente, coisa de valor ou qualquer outra vantagem, como forma de indução à prática de qualquer ato desonesto, ilegal ou de quebra de confiança na prática de suas funções. O ato de subornar alguém para induzi-lo a agir ou deixar de agir no exercício de suas funções é considerado crime.

Corrupção ou Suborno de Agentes Públicos

Independentemente do que estiver legalmente estabelecido, a Norte Saneamento não admite e não permite a oferta, promessa, autorização ou pagamento de dinheiro ou qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, por Colaboradores e Terceiros, a um Agente Público ou terceira pessoa a ele relacionada, que tenha por objetivo obter qualquer espécie de vantagem indevida, independentemente de ser aceito ou não pelo destinatário alvo, e que tenha por finalidade:

- i. influenciar qualquer ato ou decisão de Agente Público;
- ii. induzir qualquer Agente Público a praticar qualquer ato em violação aos seus deveres legais;
- iii. garantir vantagem indevida a qualquer Agente Público;
- iv. induzir qualquer Agente Público a usar de sua influência com o objetivo de obter, manter ou encaminhar negócios a qualquer pessoa.

Para fins da presente Política Anticorrupção, os termos "obter", "manter" e "encaminhar negócios" é interpretado amplamente para incluir vantagens comerciais e/ou administrativas, como, por exemplo, contratos, medições, pagamentos, obtenções de papéis públicos como licenças, autorizações, certidões, alvarás e reduções fiscais e tributárias.

Corrupção ou Suborno do Setor Privado

A Política Anticorrupção da Norte Saneamento também proíbe suborno no setor privado, sendo expressamente vedado aos Colaboradores e/ou Terceiros oferecer, dar, prometer ou receber

dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, com o objetivo de obter para a empresa Norte Saneamento, para si ou terceiros, qualquer vantagem indevida.

Agente Público

Entende-se por Agente Público (i) qualquer funcionário público ou eleito, agente, empregado (independentemente da posição) ou pessoa que atue em nome de um governo nacional, estadual ou local, departamento, agência, órgão, companhia de propriedade ou controle estatal, organização pública internacional, partido político ou entidade financiada majoritariamente por fundos públicos, que geralmente é percebida como entidade que realiza funções governamentais, ou que tem executivos chave ou diretores nomeados por um governo; e a (ii) qualquer partido político, candidato político a um cargo ou qualquer pessoa que atue em nome do partido ou do candidato a cargo político.

Familiares de Agente Público

Para fins da Política Anticorrupção da Norte Saneamento, os familiares de qualquer Agente Público também poderão ser qualificados como tal, quando sua atuação tiver por objetivo conferir qualquer vantagem ou coisa de valor a um Agente Público.

Qualquer Coisa de Valor

A expressão “qualquer coisa de valor” abrange: (i) benefícios e favores, como por exemplo acessos especiais, preferências, convites e indicações; (ii) serviços gratuitos que deveriam ser contratados e pagos; (iii) presentes não institucionais ou de valor acima de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ou seu equivalente na expressão monetária de cada país; (iv) contratos ou outras oportunidades de negócios concedidos a uma empresa em relação à qual um Agente Público tenha qualquer tipo de interesse; (v) oportunidades de emprego, consultoria ou de contratação para qualquer atividade; (vi) doações de qualquer espécie, com exceção das doações de cunho social, que deverão obrigatoriamente obedecer a legislação vigente em cada país; (vii) pagamento de despesas médicas, hospitalares ou correlatas, não se enquadrando nessa definição ajuda humanitária ou que tenha por objetivo evitar perigo iminente à vida de qualquer pessoa; (viii) pagamento de despesas educacionais ou de auxílio a custo de vida; (ix) despesas com viagens, refeições, acomodações, compras ou entretenimento.

Vantagem Indevida

A expressão “vantagem indevida” abrange qualquer vantagem, financeira ou não, direta ou indireta, realizada com o objetivo de se cometer um ato de Corrupção.

Terceiros (Fornecedor ou Prestador de Serviços)

A definição de “Terceiros” engloba todos os parceiros de negócio da Norte Saneamento, o que inclui, mas não se limita, a todos os seus fornecedores de materiais, bens ou serviços, incluindo também todos aqueles que, direta ou indiretamente, atuam em nome do Grupo. A Norte Saneamento considera como seus parceiros de negócios todos os seus intermediários, contratados, subcontratados, agentes, consultores, representantes, despachantes, advogados, contadores, fornecedores, entre outros.

Pagamento Facilitador

Considera-se como Pagamento Facilitador qualquer pagamento, independente de valor, realizado com o objetivo de facilitar, acelerar ou obter quaisquer vantagens indevidas em atos realizados por Agentes Públicos.

A expressão “ações públicas rotineiras” significa toda e qualquer ação que tenha por objetivo facilitar, agilizar, acelerar e/ou garantir a prática de qualquer ato executado, direta ou indiretamente, por um Agente Público, tais como: (i) a validação de cadastro ou a aceleração de cadastramento pela ou para Norte Saneamento; (ii) a obtenção de alvarás, autorizações, certidões, licenças e/ou documentos oficiais para qualificar uma pessoa física ou jurídica a conduzir negócios; (iii) o processamento de papéis governamentais, como vistos e pedidos de trabalho; (iv) serviços de proteção policial, segurança, coleta e entrega de correspondências, ou agendamento de inspeções e fiscalizações; (v) serviços de telefonia, fornecimento de energia elétrica e água.

5. Viagens, presentes, doações, patrocínios, brindes, contribuições políticas e registros contábeis de despesas

Despesas de Viagens

A Política Anticorrupção da Norte Saneamento permite o pagamento de despesas de viagens tais como: passagens, hospedagens, transporte e refeições a Agentes Públicos ou pessoas físicas e jurídicas de direito privado apenas se tal ato não for vedado em qualquer instrumento normativo e quando tais despesas forem necessárias ao cumprimento de um contrato.

Brindes e Presentes

Brindes e Presentes podem ser oferecidos e recebidos desde que observem as Diretrizes da Norte Saneamento sobre o tema. Como regra geral, nenhuma cortesia pode ser ofertada ou recebida com intuito de influenciar indevidamente decisões que afetem os negócios da Empresa ou para ganho pessoal de um dos indivíduos envolvido na oferta ou recebimento.

A Política Anticorrupção da Norte Saneamento admite a entrega a Agente Público, ou pessoa física ou jurídica de direito privado, de Brindes institucionais como canetas, calendários, agendas e similares, desde que: (i) oferecidos de maneira aberta e transparente.

É vedada a entrega de Brindes em dinheiro e/ou vales- presentes. Por fim, para entrega de Brindes à Agentes Públicos deve ser observado o Código de Conduta e/ou legislação correspondente a que o Agente Público esteja sujeito.

Doações e Patrocínios

A Norte Saneamento apoia a realização de contribuições beneficentes às comunidades em que atua e doações à instituições de caridade, observados os procedimentos internos da Empresa, bem como as leis e regulamentações aplicáveis, devendo os Colaboradores certificarem-se que tais contribuições e doações não se caracterizem como infração à Política Anticorrupção ou que possam ser utilizados para influenciar decisões comerciais de maneira imprópria.

Os pedidos de doações e patrocínios devem ser acompanhados de documentação de apoio apropriada, de forma a permitir seu registro contábil adequado e podem ser realizados através de meios financeiros, serviços ou qualquer coisa de valor.

Contribuições Políticas

No Brasil, de acordo com a legislação em vigor, as pessoas jurídicas estão proibidas de realizar doações políticas.

A Política Anticorrupção da Norte Saneamento não impede a participação política e o engajamento pessoal de seus Colaboradores e Terceiros em qualquer processo de eleição, incluindo doações a partidos e candidatos, desde que assegurado que essas contribuições não caracterizem situações que possam levar à obtenção de qualquer vantagem indevida para a Norte Saneamento.

Registros Contábeis

Todo e qualquer pagamento efetuado ou recebido pela Norte Saneamento e por seus Colaboradores, em seu nome, devem ser obrigatoriamente registrados e contabilizados, sendo expressamente proibida: (i) a realização de operações secretas, não registradas e/ou não reportadas; (ii) o lançamento contábil inadequado, ambíguo ou fraudulento; (iii) a utilização de artifício contábil que tenha por objetivo ocultar ou por qualquer forma encobrir pagamentos ilegais; (iv) falsificar ou solicitar reembolso de despesa que não cumpra as exigências e procedimentos internos da empresa.

6. Conflito de interesses

Todos os Colaboradores e Terceiros têm o dever de evitar conflitos de interesses, devendo desempenhar suas funções de maneira consciente, honesta e de acordo com os melhores interesses da Norte Saneamento. Colaboradores e Terceiros não devem se aproveitar de suas posições para obter e/ou repassar informações confidenciais de forma indevida, objetivando ganho pessoal ou de terceiros, evitando o envolvimento direto em qualquer negócio que seja conflitante com os interesses comerciais da Norte Saneamento ou que, de alguma forma, comprometa sua independência e imparcialidade.

7. Violações e medidas disciplinares

O cumprimento, disseminação e aplicação desta política são de responsabilidade de todos os Colaboradores da Norte Saneamento. A todos os Colaboradores da Norte Saneamento que exerçam cargos de liderança e gestão, cabe receber e endereçar dúvidas relacionadas a esta política ou às demais políticas internas da Norte Saneamento.

Quaisquer violações a esta política ou às demais políticas internas da empresa serão registradas e apuradas, o qual definirá as medidas disciplinares aplicáveis.

Agentes, consultores e terceiros contratados e/ou que trabalhem para a Norte Saneamento independentemente de contrato, flagrados em violação à Política Anticorrupção, estarão sujeitos à extinção de sua relação comercial com a Norte Saneamento, sem prejuízo das medidas reparadoras, administrativas e jurídicas, necessárias à reparação da violação cometida.

Em caso de denúncias, dúvidas ou sugestões, os Colaboradores da Norte Saneamento e Terceiros podem acessar o Canal de Ética da Norte Saneamento pelos seguintes meios:



Pelo site

<https://aloetica.com.br/otrs/canal-de-etica/nortesaneamento>



Pelo telefone **0800 00 00 554** – das 9h às 17h falando com um atendente ou, fora deste horário, gravando uma mensagem na secretária eletrônica



Pelo E-mail compliance.nortesaneamento@aloetica.com.br

Todas as denúncias são tratadas de forma confidencial, garantindo-se a não retaliação dos denunciantes. Denúncias de má-fé serão consideradas como violação ao Código de Conduta e estarão sujeitas à aplicação de medidas disciplinares.

Exemplos de violações

Para exemplificação de eventuais violações à Política Anticorrupção da Norte Saneamento, relaciona-se a seguir algumas hipóteses de situações que podem sugerir o não cumprimento dessa Política ou representar riscos relacionados à corrupção. Os exemplos são meramente ilustrativos e não exaurem todos os casos de infração, devendo as dúvidas sobre fatos específicos serem direcionadas à liderança ou aos nossos canais de Comunicação.

Podem caracterizar infração à Política Anticorrupção da Norte Saneamento:

- Pagamentos oferecidos ou efetuados em dinheiro com fim ilegal ou antiético;
- Presentes ou hospitalidade fora dos critérios estabelecidos pela Empresa;
- Pagamentos ou despesas documentadas de forma incompleta e/ou inadequada;
- Pedidos de Colaborador ou Terceiro para que uma operação seja estruturada de maneira a disfarçar fatos relevantes ou não cumprir com leis locais;
- Contratar Terceiro não qualificado ou recentemente constituído como pessoa jurídica, sem experiência e recursos materiais e humanos necessários para desempenhar as funções para as quais foi contratado;
- Recusa do Terceiro em atestar o cumprimento de práticas anticorrupção ou de dar declarações e garantias nos modelos de contratos da Norte Saneamento;
- Contratar Terceiro com histórico atual ou anterior de envolvimento e/ou condenações em casos de corrupção ou outras violações jurídicas sem atendimento aos critérios de Due Diligence estabelecidos pela Empresa;
- Contratar Terceiro através de procedimento não equânime aos concorrentes ou com relação pessoal, familiar ou comercial com Agente Público;
- Inclusão em contratos com Terceiros de termos não usuais ou em desconformidade com as políticas de contratação da Norte Saneamento, ou formas de pagamentos contrárias a leis específicas ou de lavagem de dinheiro, pagamentos em

espécie (moeda), em moeda de outro país, a terceiros sem relação com a operação comercial ou anterior à conclusão de um contrato de compra (pagamento antecipado);

- Pagamento de comissões ou honorários a Terceiros que excedam o preço habitualmente praticado pela política da Norte Saneamento ou mercado específico para serviços semelhantes na mesma área geográfica.

8. Contato

Dúvidas sobre a presente Política podem ser sanadas pelo e-mail: compliance@nortesaneamento.com.br

9. Aprovação, atualização e divulgação

A presente política foi aprovada pelo Conselho de Administração da Norte Saneamento S.A. e deverá ser revisada minimamente a cada dois anos ou sempre que houver necessidade.

10. Referências

- Código de Conduta Empresarial da Norte Saneamento S.A.;
- Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas¹;
- Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e Decreto 11.129/2022
- ISO 37301 e 37001

¹<https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/integridade/arquivos/programa-de-integridade-diretrizes-para-empresas-privadas.pdf>

Termo de Recebimento

Eu, _____,
portador do CPF: _____, colaborador da empresa
_____, na cidade
de _____ declaro que
tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas na Política
Anticorrupção da Norte Saneamento, incorporando as disposições do
Código de Conduta, cuja via original foi-me entregue, e que me
comprometo a cumprir, no desempenho de minhas atividades, com
todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Local e Data.



norte
saneamento

